



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.789

De 26 de novembro de 2014

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Residencial Santa Luzia" e dá outras providências.

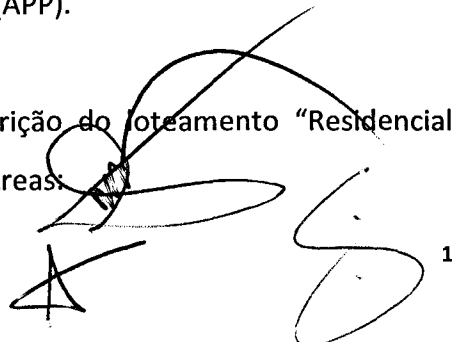
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "Residencial Santa Luzia" na gleba de área total 250.481,23 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 128.658 do 1º CRI, denominada Sítio Santa Luzia, localizada neste Município, de propriedade de Incorporadora Santa Luzia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.887.775/0001-59, com sede na cidade de Araraquara, na Rua Voluntários da Pátria, 2.183, Sala H, Centro.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, Parágrafo Único, Inciso V da Lei Federal 6.766/1979 e alterações, é 244.355,66 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba, descontada a Área de Proteção Permanente (APP).

Art. 2º A descrição do loteamento "Residencial Santa Luzia" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:



1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À GLEBA	
ÁREAS PARTICULARES	ÁREA DE LOTES	123.214,66	49%	
	ÁREA VERDE 2	4.404,42	2%	
	ÁREA VERDE 3	2477,41	1%	
	ÁREA VERDE 5 (APP)	6.125,57	2%	
ÁREAS PÚBLICAS	SISTEMA VIÁRIO	52.369,03	21%	
	ÁREA INSTITUCIONAL	24.528,13	10%	
	ÁREAS VERDES	TOTAL	24.791,52	10%
		ÁREA VERDE 1	15.067,84	6%
		ÁREA VERDE 4	9.723,68	4%
	SISTEMAS DE LAZER	TOTAL	12.570,49	5%
		SIST. DE LAZER 1	2.703,72	1%
		SIST. DE LAZER 2	9.866,77	4%
ÁREA DA GLEBA		250.481,23	100%	
ÁREA PARCELÁVEL		244.355,66	98%	

Art. 3º Conforme artigo 22 da Lei 6766/1979 e alterações e Anexo X da LC 350/2005 e alterações, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis as áreas relativas ao Sistema Viário (49%), à Área Institucional (10%), ao Sistema de Lazer (5%) e às Áreas Verdes (10% - Área Verde 1 e Área Verde 4).

Parágrafo Único. As áreas verdes denominadas Área Verde 2, Área Verde 3 e Área Verde 5 permanecerão particulares, registradas em nome da Incorporadora, por ultrapassarem o percentual determinado pela legislação municipal.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As obras de infraestrutura estão caucionadas com a garantia hipotecária de 01 lote, descrito como lote 461, da Quadra Q do loteamento ora aprovado, encerrando 623,61m², devidamente identificados no Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

EDÉCIO TOSITTO
Secretário de Habitação

EDUARDO CORREA SAMPAIO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014. Guichê nº 047.648/2014 – (“PC”).